

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS Nº 544/2021, Nº 547/2021, Nº 550/2021 e Nº 553/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 004/2021 celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – PA e as empresas BIDU DA AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA-ME (BIDU), ADVIR IMPRESSOS LTDA (ADVIR IMPRESOS), EDER BRITO DIAS (XINGU GRÁFICA) e a GRÁFICA VISÃO LTDA (GRÁFICA VISÃO), como segue:

Pelo presente instrumento, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA – PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu cep 68.372-855, Cidade de Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Maxcinei Ferreira Pacheco – Secretário Municipal de Educação, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 544/2021, nº 547/2021, nº 550/2021 e nº 553/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa dos Contratos nº 544/2021, nº 547/2021, nº 550/2021 e nº 553/2021, originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021, sob a que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPRESSOS (LONAS, PLACAS, MATERIAIS IMPRESSOS E ETC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12 122 0006 2029 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Educação*  
12 122 0006 2031 – *Manutenção das Salas de Leitura/Biblioteca*  
12 122 0006 2032 – *Manutenção de Projeto Educacionais/Intersetoriais*  
12 122 0006 2033 – *Manutenção de Laboratorio de Ciencias*  
12 122 0006 2034 – *Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais*  
12 122 0006 2034 – *Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais*  
12 131 0006 2042 – *Divulgação das Ações da SEMED*  
12 361 0006 2044 – *Manutenção do Programa Tempo de Aprender*  
12 361 0007 2046 – *Manutenção das Escolas Indigenas*  
12 361 0010 2051 – *Manutenção das Escolas das Resex*  
12 361 0011 2052 – *Manutenção do Salario Educação*  
12 361 0011 2054 – *Manutenção do Programa Novo Mais Educação*  
12 361 0012 2058 – *Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino*  
12 367 0008 2072 – *Manutenção do Programa de Educação Inclusiva*  
12 812 0006 2073 – *Manutenção dos Jogos Estudantis Municipais*  
12 361 0022 2075 – *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB – 30%*  
12 365 0022 2077 – *Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB – 30%*

#### **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

33 90 36 00 – *Outros Serv. Terceiros pessoa física*  
33 90 39 00 – *Outros Serv. Terceiros pessoa jurídica*

#### **FONTE**

15 00 10 01 – *Receita de Imposto e Trans. – Educação*

*17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos*  
*15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação*  
*15 99 00 00 – Outros recursos vinculados à Educação*  
*15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE*  
*15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-imposto 30%*  
*15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30% - Comple. União VAAF*  
*15 42 00 00 – Transf. do FUNDEB 30% - Comple. União VAAT*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 03 de fevereiro de 2022.

---

MAXCINEI FERREIRA PACHECO  
Secretário Municipal de Educação